



**PREFEITURA**  
**ITARUMÃ**  
*Somando ideias e multiplicando resultados*  
ADM - 2025/2028

## **EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO)**

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) n°: 019/2026**

**DATA: 07/07/2026**

**HORÁRIO: 09:00 horas**

**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/07/2026 – 08:00HS**

**HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO: 09:00 horas**

**LOCAL: Por meio da INTERNET através do site: <https://bnccompras.com/Home/Login>**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** aquisição de uniformes escolares completos e aquisição de uniformes para escola militarizada Prefeito Irone José de Assis, destinados aos estudante regularmente matriculados na Rede Publica Municipal de ensino de Itarumã, Goiás, com recurso Estadual e Municipal, conforme Processos n° 202600005001697, 202600005008968, 202600005010023 firmado com a Secretaria de Estado da Educação, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I e exigências do Edital.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site do Município de Itarumã - GO, no endereço **[www.itaruma.go.gov.br](http://www.itaruma.go.gov.br)** e **<https://bnccompras.com/Home/Login>**. As solicitações de informações adicionais, esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições do edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, telefone (64) 99327-4948 ou pelo e-mail, [licitacao@itaruma.go.gov.br](mailto:licitacao@itaruma.go.gov.br), no horário das 07:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h.



## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARUMÃ/GO, ATRAVÉS DE PREGOEIRO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICO, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES E AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **<https://bnccompras.com/Home/Login>**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável e pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

### **ÓRGÃO INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ITARUMÃ - GO**

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 07/07/2026 ÀS 09:00H**

**LOCAL: <https://bnccompras.com/Home/Login>**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

#### **1. DO OBJETO.**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para aquisição de uniformes escolares completos e aquisição de uniformes para escola militarizada Prefeito Irone José de Assis, destinados aos estudante regularmente matriculados na Rede Publica Municipal de ensino de Itarumã, Goiás, com recurso Estadual e Municipal, conforme Processos n° **202600005001697, 202600005008968,**



**202600005010023** firmado com a Secretaria de Estado da Educação, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I e exigências do Edital.

1.2. A licitação será por **ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista **Classificação Funcional Programática disposta na LOA – 2026**, sendo as seguintes:

**03– Prefeitura Municipal de Itaruma**

**06 – Sec Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo**

**12.361.0006.2.013– Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**

**137 - Fonte**

**43.3.90.30.00 – Material de Consumo**

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral na (<https://bnccompras.com/Home/Login>) que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) no sítio (<https://bnccompras.com/Home/Login>).

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela



informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS).

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

#### **4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

#### **4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.



4.4.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, quando previsto no Termo de Referência ou Projeto Básico.

4.4.2. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

4.4.3. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

4.4.4. que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.5. que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

4.4.6. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e.

4.4.9. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



5.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. **AS PROPOSTAS E DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ANEXADAS VIA SISTEMA.** O simples cadastramento da proposta no sistema não substituiu o envio dos documentos exigidos. **Havendo divergência de valores entre a proposta anexada e os valores cadastrados, serão considerados os valores cadastrados no sistema, o mesmo ocorrerá com as marcas ofertadas.**

5.3.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos complementares de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;



6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas cadastradas diretamente no sistema (digitadas), desclassificando desde logo aquelas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.2.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.2.2. Também será desclassificada a proposta digitada nos campos do sistema que identifique o licitante na especificação de seu objeto, marca, modelo.

7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de: **Item 1: R\$ 0,0001; Item 2: R\$ 0,0001, Item 3: R\$ 0,0001, Item 4: R\$ 0,0001, Item 5: R\$ 0,0001, Item 6: R\$ 0,0001, Item 7: R\$ 0,0001, Item 8: R\$ 0,0001, Item 9: R\$ 0,0001, Item 10: R\$ 0,0001, Item 11: R\$ 0,0001, Item 12: R\$ 0,0001, Item 13: R\$ 0,0001, Item 14: R\$ 0,0001, Item 15: R\$ 0,0001, Item 16: R\$ 0,0001, Item 17: R\$ 0,0001, Item 18: R\$ 0,0001, Item 19: R\$ 0,0001** salvo aceitação de valor inferior ao crivo do Pregoeiro.

7.9. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.9.1. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pela licitante e registrado no sistema.

7.9.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9.3. Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

7.9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo(a) Pregoeiro(a), sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 15 deste Edital.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”.



## MODOS DE DISPUTA:

### 1 MODO DE DISPUTA ABERTO

I. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

a. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

b. Na hipótese de não haver novos lances a fase de lances será encerrada automaticamente.

c. Encerrada a fase de lances, sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

7.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados/excluídos pelo pregoeiro.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS), (<https://bnccompras.com/Home/Login>), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas para verificação do enquadramento no item 7.22 ou do 7.23, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



7.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

- 1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 2) empresas brasileiras;
- 3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



**7.24. Para os licitantes que encaminharem a proposta já devidamente assinada por meio do sistema eletrônico, o Mapa de Apuração poderá substituir a proposta realinhada. Já para os licitantes que encaminharem a proposta por meio do sistema eletrônico sem assinatura, se vencedores, deverão encaminhar a proposta realinhada no prazo concedido pelo Pregoeiro, devidamente assinada, sob pena de desclassificação.**

7.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada;



8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.



8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO.**

9.1. O licitante vencedor deverá anexar os documentos de habilitação no sistema, no prazo de até duas horas após a convocação, caso já não tenha anexado previamente, sob pena de inabilitação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital.

9.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A



CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.3.1. Possuir Cadastro no (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS);

9.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

9.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.3.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS), em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS), para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 9.9. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.9.1. A regularidade fiscal deverá ser verificada pelo Pregoeiro. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

9.9.1.1. **CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

9.9.1.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.1.3. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

9.9.1.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.1.5. **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa junto ao Estado em que o licitante é domiciliado.

9.9.1.6. **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, da sede da licitante;

#### 9.10. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

9.10.1. **Certidão de Falência ou Recuperação Judicial**, que abranja a sede da pessoa física ou jurídica, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. **Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada**



está apta econômica e financeiramente a participar de processo de licitação (Acórdão 1201/2020 – TCU Plenário);

#### 9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

**9.11.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica** emitido por Pessoa(s) Jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado da empresa, assinado pelo Representante legal, que comprove de forma satisfatória o fornecimento/execução dos serviços pertinentes ao objeto licitado.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

#### 9.13. OUTRAS COMPROVAÇÕES.

9.13.1 - **Declaração** de ME/EPP caso a licitante se enquadre nesta condição, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo II;

9.13.2 **Declaração** de Pleno Atendimento, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo III;

9.13.3 **Declaração** de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo IV;

9.13.4 **Declaração** de que o Mapa de Apuração substituirá a proposta realinhada. A falta desta declaração não inabilita a licitante. No entanto, caso o Anexo IX não seja enviado, a licitante vencedora deverá encaminhar proposta realinhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.13.5. **Dados comerciais para elaboração de contrato da vencedora do pregão**, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VII;

9.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação,



seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

9.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Enviar a proposta final em arquivo na plataforma do (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS).



10.2. Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares - relação a proposta original - a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.

10.3. No mesmo prazo do item 10.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS), sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. **DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

11.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

11.1.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados



para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso querendo leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em querendo seja anulada a própria sessão pública, situação em querendo serão repetidos os atos anulados e os querendo dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**



15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

15.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art, 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

15.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

15.10. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item.

15.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas



ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**16.4. Da entrega e critério de aceitação do objeto:**

16.4.1. O prazo de entrega dos bens é aquele previsto no Termo de Referência, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pelo Gestor do processo.

16.4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

16.4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

17.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

17.1.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

17.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por



qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.2 São obrigações da contratada:

17.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

17.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

17.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.2.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

17.2.1.4. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.2.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado no prazo no prazo previsto no termo de referência, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

18.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

18.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

18.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada pro rata die sobre INPC.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;



- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- I. advertência;
  - II. multa;
  - III. impedimento de licitar e contratar;
  - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 19.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 19.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.
- 19.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.
- 19.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.
- 19.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.
- 19.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1.



19.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1.

19.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o a Gestora do processo, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

19.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

19.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

19.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

19.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

20.1. Qualquer pessoa poderá para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

20.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://bnccompras.com/Home/Login>.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada na plataforma (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

20.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada,



conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS), conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

21.3. Todas as comunicações serão formalizadas através do (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS).

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.8. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

21.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.15. A Autoridade Superior Gestora do processo poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.15.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

21.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.16.1. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

21.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/Home/Login>, e também poderão retirado na Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARUMÃ, sito a Praça Sebastião Assis Freitas, nº 18, Centro – ITARUMÃ/GO, nos dias úteis, no horário das 07:00 min às 11:00 min e das 13:00 min às 17:00 min,



**PREFEITURA**  
**ITARUMÃ**  
*Somando ideias e multiplicando resultados*  
ADM - 2025/2028

mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – Termo de Referência;**

**ANEXO II - Modelo Declaração Micro Empresa;**

**ANEXO III – Declaração de Pleno Atendimento;**

**ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;**

**ANEXO V – Minuta Contratual e da ARP;**

**ANEXO VI – Modelo Proposta de Preços;**

**ANEXO VII - Dados comerciais para elaboração de contrato da vencedora do pregão;**

**ANEXO VIII - Formulário De Solicitação De Informações;**

**ANEXO IX - MAPA DE APURAÇÃO FINAL.**

ITARUMÃ/GO, 15 de junho de 2026.

**WEUGUER FLAVIO FERREIRA SANTOS**  
*Pregoeiro Municipal*



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

**1.0 OBJETO:** Aquisição de uniformes escolares completos e aquisição de uniformes para escola militarizada Prefeito Irone José de Assis, destinados aos estudante regularmente matriculados na Rede Publica Municipl de ensino de Itarumã, Goiás, **com recurso Estadual e Municipal, conforme Processos n° 202600005001697, 202600005008968, 202600005010023 firmado com a Secretaria de Estado da Educação,** conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I e exigências do Edital.

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO TOTAL
1	UNIDADE	250	<p><b>Camisa Social:</b> Camisa social escolar, meia manga, com mangas acima do cotovelo e bainha simples; abertura frontal central em toda a extensão; gola aberta tipo esporte; fechamento frontal por abotoamento com 07 (sete) botões equidistantes, sendo o primeiro na gola.</p> <p>Bolsos: 02 (dois) bolsos frontais aplicados na altura do peito, um de cada lado, em formato retangular, medindo 12 cm x 14 cm, fechados por pestanas retangulares medindo 12 cm x 06 cm, cada uma abotoada ao centro por 01 (um) botão.</p> <p>Tecido: Grafil; Gramatura: 125 g/m<sup>2</sup>, tolerância máxima ±5%; Composição: 70% Poliéster / 30% Algodão, tolerância máxima ±5%; Cor: Verde, em tonalidade a ser definida pela Administração Municipal de Itarumã.</p> <p>Acabamento Especial (Tecido): Antiviral, Antibacteriano, Antifúngico e Antiodor.</p> <p>Costuras: – Ombros, mangas e laterais em máquina interlock, bitola mínima de 7 mm; – Fixação de colarinho, gola, vista, bolsos, bainhas e barra em máquina reta 1 agulha ponto fixo; – Caseado reto de 16 mm; – Aplicação de overlock nas partes desfiantes.</p> <p>Pontos por centímetro: 4,0 a 4,5.</p> <p>Aviamentos: Linha 120 poliéster ou poliéster/algodão; botões perolizados de 4 furos (12 ou 13 mm); colarinho com entretela.</p> <p>Patch: Brasão da Escola Municipal Militarizada aplicado no lado esquerdo do peito de quem veste; Brasão do Município de Itarumã aplicado na manga direita; ambos em patch termocolante com recorte digital a laser CO<sub>2</sub>, confeccionados em Oxford sublimado com fusão em película termocolante.</p> <p>Etiqueta: Etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével no centro traseiro da gola.</p> <p>Embalagem: Embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente por tamanho e item em fardos resistentes.</p> <p><b>Tamanhos: P – M – G – XG.</b></p>	R\$ 84,8900	R\$ 21.222,5000
2	UNIDADE	250	<p><b>Calça Social   Short-Saia:</b>Peça social escolar, admitindo: – Calça social (modelagem masculina e feminina); – Short-saia (opção feminina), conforme regulamento da unidade escolar.</p> <p>Tecido: Gabardine; Gramatura: 190 g/m<sup>2</sup>, tolerância máxima ±5%; Composição: 100% Poliéster, tolerância máxima ±5%; Cor: Verde, em tonalidade a ser definida pela Administração Municipal de</p>	R\$ 104,9700	R\$ 26.242,5000



			<p>Itarumã. Acabamento Especial: Antiviral, Antibacteriano, Antifúngico e Antiodor. Costuras: – Colocação do cós em máquina reta 1 agulha; – Fechamento de ganchos, laterais e entrepernas em interlock; – Fixação de zíper, pences e barras em máquina reta; – Travete na junção dos ganchos. Pontos por centímetro: 3,5 a 4,0. Aviamentos: Linha poliéster; zíper de nylon; entretela pré-encolhida. Etiqueta: Etiqueta branca no centro do gancho traseiro. Embalagem: Individual e posteriormente agrupada por tamanho. <b>Tamanhos: P – M – G – XG.</b></p>		
3	UNIDADE	250	<p><b>Calça para Educação Física:</b> Calça esportiva escolar confeccionada em tecido tecnológico, com cós elástico de 40 mm aplicado em máquina overlock; bainha em máquina de cobertura duas agulhas. Tecido: Tecnológico; Gramatura: 120 g/m<sup>2</sup>, tolerância máxima ±5%; Composição: 100% Poliéster; Cor: Verde, em tonalidade a ser definida pela Administração Municipal de Itarumã. Estampa: Aplicação de silk conforme layout institucional. Etiqueta: Etiqueta branca no centro do gancho traseiro. Embalagem: Individual, por tamanho e item. <b>Tamanhos: P – M – G – XG.</b></p>	R\$ 71,4000	R\$ 17.850,0000
4	UNIDADE	250	<p><b>Camiseta para Educação Física:</b> Camiseta escolar manga curta, confeccionada em malha anti pilling. Tecido: Malha 84% Poliéster / 16% Viscose; Gramatura: 175 g/m<sup>2</sup>, tolerância máxima ±5%; Cor: Verde, em tonalidade a ser definida pela Administração Municipal de Itarumã. Gola e Punhos: Ribana 1x1, aplicada em máquina de cobertura duas agulhas, largura acabada de 20 mm. Costuras: Fechamento em máquina overlock; bainhas em máquina de cobertura. Patch: Logo do Município de Itarumã e da Escola Municipal Militarizada aplicados na altura do peito, em patch termocolante. Etiqueta: Etiqueta branca no centro traseiro da gola. Embalagem: Individual, por tamanho e item. <b>Tamanhos: P – M – G – XG.</b></p>	R\$ 64,3500	R\$ 16.087,5000
5	UNIDADE	250	<p><b>Jaqueta de Agasalho:</b> Jaqueta escolar de agasalho, modelagem unissex, fechamento frontal por zíper, gola alta tipo esporte. Tecido: Tecnológico esportivo; Gramatura: mínima de 220 g/m<sup>2</sup>; Composição: 100% Poliéster; Cor: Verde, em tonalidade a ser definida pela Administração Municipal de Itarumã. Forro: Leve, respirável. Acabamento: Antiviral, Antibacteriano, Antifúngico e Antiodor. Patch: Brasão da Escola no peito esquerdo e Brasão do Município na manga direita. Etiqueta e Embalagem: conforme padrão dos demais itens. <b>Tamanhos: P – M – G – XG.</b></p>	R\$ 53,8000	R\$ 13.450,0000
6	UNIDADE	250	<p><b>Japona de Frio:</b> Casaco escolar de inverno, modelagem unissex, com forro térmico acolchoado e capuz. Tecido Externo: Resistente ao vento e à umidade; Gramatura: mínima de 240 g/m<sup>2</sup>; Composição: 100% Poliéster; Cor: Verde, em tonalidade a ser definida pela Administração Municipal de Itarumã. Patch, Etiqueta e Embalagem: conforme padrão institucional. <b>Tamanhos: P – M – G – XG.</b></p>	R\$ 135,7400	R\$ 33.935,0000
7	UNIDADE	250	<p><b>Bibico:</b> Bibico escolar composto por copa e base, confeccionado em gabardine. Composição: 100% Poliéster; Gramatura: 190 g/m<sup>2</sup>; Cor: Verde, em tonalidade a ser definida pela Administração Municipal de Itarumã.</p>	R\$ 29,9000	R\$ 7.475,0000
8	UNIDADE	250	<p><b>Luva:</b> Luva confeccionada em gabardine, com bordados conforme layout institucional. Composição: 100% Poliéster;</p>	R\$ 22,0000	R\$ 5.500,0000



			Cor: Verde, em tonalidade a ser definida pela Administração Municipal de Itarumã.		
9	UNIDADE	500	<b>Meia:</b> Meia tipo soquete, atalhada, com bordados conforme layout institucional. Composição: 63% algodão, 34% poliéster, 3% elastano; Cor: branca, em tonalidade a ser definida pela Administração Municipal de Itarumã	R\$ 10,0400	R\$ 5.020,0000
10	UNIDADE	250	<b>Cinto:</b> Cinto em polipropileno, fivela metálica, personalizado com brasão da escola. Cor: Verde, em tonalidade a ser definida pela Administração Municipal de Itarumã.	R\$ 56,3200	R\$ 14.080,0000
11	UNIDADE	250	<b>Tênis:</b> Tênis escolar casual, confortável, com solado emborrachado, padrão ergonômico, com identificação do Município. <b>Tamanhos:</b> 20 ao 44.	R\$ 71,0500	R\$ 17.762,5000
12	UNIDADE	250	<b>Sapato Social:</b> Sapato social escolar, fechado, confeccionado em couro, solado de borracha, palmilha em EVA com tecido antimicrobiano. Modelagem: Masculina e feminina. Cor: Preto. <b>Tamanhos:</b> 20 ao 44.	R\$ 82,6700	R\$ 20.667,5000
13	UNIDADE	460	<b>Tênis Escolar:</b> Tênis escolar para uso diário, confeccionado em material resistente, adequado às atividades escolares. Cabedal: Material sintético, tecido ou similar. Solado: Emborrachado, antiderrapante. Fechamento: Cadarço, velcro ou sistema equivalente, conforme numeração. Cor: Preto. Embalagem: Em pares, em caixas individuais. <b>Tamanhos: 20 ao 44.</b>	R\$ 76,3900	R\$ 35.139,4000
14	UNIDADE	460	<b>Camiseta Manga Curta:</b> Camiseta escolar manga curta, apropriada para uso diário. Tecido: Malha de algodão, poliéster ou mistura. Gramatura: Compatível com uso escolar. Gola: Redonda, com acabamento reforçado. Cor: Conforme padrão definido pela Administração Municipal. Identificação: Aplicação de logomarca ou nome da escola, quando definido. Embalagem: Individual, por tamanho. <b>Tamanhos: P – M – G – XG ou numeração infantil.</b>	R\$ 48,6500	R\$ 22.379,0000
15	UNIDADE	460	<b>Short-Saia ou Bermuda:</b> Peça inferior escolar, admitindo bermuda ou short-saia, conforme regulamento da unidade escolar. Tecido: Tecido resistente para uso escolar. Cós: Com elástico ou cós estruturado. Cor: Conforme padrão definido pela Administração Municipal. Embalagem: Individual, por tamanho. <b>Tamanhos: P – M – G – XG ou numeração infantil.</b>	R\$ 68,5800	R\$ 31.546,8000
16	UNIDADE	460	<b>Calça de Agasalho:</b> Calça de agasalho escolar para uso em dias frios. Tecido: Malha ou tecido esportivo. Cós: Com elástico. Cor: Conforme padrão definido pela Administração Municipal. Embalagem: Individual, por tamanho. <b>Tamanhos: P – M – G – XG ou numeração infantil.</b>	R\$ 48,0100	R\$ 22.084,6000
17	UNIDADE	460	<b>Jaqueta de Agasalho:</b> Jaqueta de agasalho escolar, indicada para proteção térmica leve. Tecido: Tecido apropriado para agasalho. Fechamento: Frontal por zíper. Cor: Conforme padrão definido pela Administração Municipal. Embalagem: Individual, por tamanho. <b>Tamanhos: P – M – G – XG ou numeração infantil.</b>	R\$ 50,4900	R\$ 23.225,4000
18	UNIDADE	920	<b>Meia Escolar:</b> Meia escolar para uso diário. Modelo: Soquete ou cano médio. Tecido: Algodão, poliéster e elastano, ou composição equivalente. Cor: Conforme padrão definido pela Administração Municipal. Embalagem: Em pares, agrupados em embalagens coletivas. <b>Tamanhos: Compatíveis com calçados do tamanho 20 ao 44.</b>	R\$ 7,9800	R\$ 7.341,6000
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 341.009,000</b>	



Desta forma declaramos que o valor total médio para a aquisição, de acordo com os orçamentos prévios é de **R\$ 341.009,30 (trezentos e quarenta e um mil nove reais e trinta centavos)**.

## **2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

2.1 - A solução encontrada para a presente demanda é a aquisição de uniformes escolares completos e aquisição de uniformes para escola militarizada Prefeito Irone José de Assis, destinados aos estudante regularmente matriculados na Rede Publica Municiplal de ensino de Itarumã, Goiás, **com recurso Estadual e Municipal, conforme Processos nº 202600005001697, 202600005008968, 202600005010023 firmado com a Secretaria de Estado da Educação**, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I e exigências do Edital..

**2.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo “bem de luxo”.**

2.3 - O prazo de vigência da contratação é até **31 de dezembro de 2026**, contados da autorização de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.4 O custo estimado total será aferido concomitante à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal.

2.5. O objeto deste Termo de Referência, não encontra previsão no Plano Anual de Contratações, tendo em vista que conforme o art. 12 da Lei 14.133/21, o PAC é facultativo.

## **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).**

### **Justificativa da Demanda:**

A presente demanda tem por finalidade a aquisição de uniformes escolares completos para os estudantes regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Itarumã/GO, bem como de uniformes específicos destinados aos alunos da Escola Municipal Militarizada Prefeito Irone José de Assis.

A disponibilização de uniformes escolares constitui importante política pública de apoio à educação, promovendo a igualdade entre os estudantes, reduzindo as diferenças socioeconômicas visíveis no ambiente escolar e fortalecendo o sentimento de pertencimento à comunidade educacional. Além disso, contribui para a identificação dos alunos, aumentando a segurança no ambiente escolar e em atividades externas promovidas pelas unidades de ensino.

No caso da Escola Municipal Militarizada Prefeito Irone José de Assis, a aquisição dos uniformes é indispensável para o cumprimento das normas e diretrizes do modelo de gestão militarizada, favorecendo a disciplina, a organização, a padronização e a identidade institucional, princípios fundamentais para o adequado funcionamento da unidade escolar.

A contratação também visa garantir o acesso universal dos estudantes aos uniformes, evitando que famílias em situação de vulnerabilidade econômica sejam oneradas com despesas adicionais relacionadas à permanência dos alunos na escola. Dessa forma, a medida contribui para a permanência escolar, a inclusão social e a promoção de condições adequadas para o processo de ensino e aprendizagem.



Os recursos destinados à execução desta ação são provenientes de fontes Estadual e Municipal, conforme os Processos nº **202600005001697**, nº **202600005008968** e nº **202600005010023**, firmados junto à Secretaria de Estado da Educação, observando-se as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I e demais exigências estabelecidas no Edital.

De acordo com dados educacionais disponibilizados pelas bases públicas, a rede municipal de ensino atende um número considerável de estudantes em diferentes etapas da educação básica, sendo este público o principal beneficiário das ações propostas.

A oferta de uniformes escolares proporciona diversos benefícios à comunidade escolar, tais como:

- **Promoção da igualdade social e inclusão:** Ao fornecer uniformização biométrica, reduz-se o impacto de desigualdades socioeconômicas, favorecendo o bem-estar e a autoestima dos estudantes em ambientes escolares diversificados.
- **Melhoria das condições de permanência e frequência escolar:** A disponibilização de uniformes adequados pode auxiliar na redução de barreiras que dificultam a participação plena dos estudantes nas atividades pedagógicas, especialmente em famílias com limitações orçamentárias.
- **Fortalecimento da identidade institucional:** A utilização de uniforme padronizado contribui para o sentimento de pertencimento à comunidade escolar e favorece a cultura de responsabilidade coletiva entre os estudantes.
- **Contribuição para a organização interna das unidades escolares:** Os uniformes facilitam a gestão de rotinas dentro das escolas, como identificação de alunos e segurança nos deslocamentos internos e em atividades externas.

Atualmente, as limitações orçamentárias enfrentadas pelos entes municipais, em especial em municípios de menor porte como Itarumã, frequentemente restringem a aquisição de insumos essenciais para a promoção da igualdade de condições no ambiente educacional. A aquisição de uniformes torna-se, portanto, medida necessária e de impacto direto na promoção das condições de ensino e aprendizagem, bem como na melhoria da experiência educacional dos estudantes da cidade.

Diante do exposto, a aquisição dos uniformes mostra-se necessária e plenamente justificada para atender ao interesse público, assegurar a padronização da vestimenta escolar e proporcionar melhores condições de acesso, permanência e desenvolvimento dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino de Itarumã/GO.

#### **4. A CONTRATAÇÃO DEVERÁ OBSERVAR OS SEGUINTE REQUISITOS:**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Sustentabilidade: Atender às exigências determinadas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.3. Os uniformes deverão:

- Ser fornecidos em modelagem masculina e feminina, quando aplicável;
- Respeitar a identidade visual institucional do Município;
- Atender às especificações técnicas de tecido, gramatura, composição e acabamento;
  - durabilidade compatível com o uso escolar diário;
  - Ser entregues embalados individualmente e organizados por tamanho;
- Conter identificação institucional conforme layout definido pela Administração Municipal. Os tecidos deverão obedecer às seguintes características técnicas mínimas:



- Composição têxtil conforme especificação de cada item;
- Gramatura com tolerância máxima de  $\pm 5\%$ ;
- Costuras reforçadas;
- Aplicação de patch institucional termocolante com recorte digital a laser;
- Etiqueta permanente e indelével com identificação;
- Acabamentos especiais quando previstos (antiviral, antibacteriano, antifúngico e antiodor). A tonalidade da cor verde institucional será definida formalmente pela Administração Municipal.

## **5.2. Descrição Detalhada das Ações a Serem Implementadas**

*(conforme diretrizes do Decreto Estadual nº 10.248/2023)*

A aquisição dos uniformes escolares visa assegurar:

- Padronização da identidade visual da rede municipal;
- Promoção da igualdade entre os estudantes;
- Redução de desigualdades sociais no ambiente escolar;
- Segurança e fácil identificação dos alunos;
- Conforto térmico e ergonômico adequado às atividades escolares. As ações a serem

implementadas compreendem:

### **1. Levantamento de Demanda**

- Consolidação do número de alunos matriculados por unidade escolar;
- Definição de tamanhos conforme tabela padronizada;
- Separação por modalidade (militar e não militar).

### **2. Contratação do Fornecimento**

- Processo licitatório conforme Lei nº 14.133/2021;
- Definição por lotes;
- Estabelecimento de padrões técnicos mínimos obrigatórios.

### **3. Produção com Controle de Qualidade**

- Conferência de gramatura e composição têxtil;
- Verificação de costuras, acabamentos e aplicação de brasões;
- Avaliação da conformidade com layout institucional.

### **4. Entrega e Conferência**

- Entrega organizada por unidade escolar;
- Conferência quantitativa e qualitativa;
- Registro formal de recebimento.

### **5. Distribuição aos Estudantes**

- Distribuição gratuita aos alunos regularmente matriculados;
- Controle por lista nominal;
- Registro administrativo da entrega.

A execução observará os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, publicidade e transparência, garantindo correta aplicação dos recursos públicos.

## **Especificação Completa do Objeto a Ser Adquirido, conforme Processo nº 202600005001697:**

**1. Camisa Social:** Camisa social escolar, meia manga, com mangas acima do cotovelo e bainha simples; abertura frontal central em toda a extensão; gola aberta tipo esporte; fechamento frontal por abotoamento com 07 (sete) botões equidistantes, sendo o primeiro na gola.



Bolsos: 02 (dois) bolsos frontais aplicados na altura do peito, um de cada lado, em formato retangular, medindo 12 cm x 14 cm, fechados por pestanas retangulares medindo 12 cm x 06 cm, cada uma abotoada ao centro por 01 (um) botão.

Tecido Grafil:

Gramatura: 125 g/m<sup>2</sup>, tolerância máxima ±5%;

Composição: 70% Poliéster / 30% Algodão, tolerância máxima ±5%;

Cor: Verde, em tonalidade a ser definida pela Administração Municipal de Itarumã. Acabamento Especial (Tecido): Antiviral, Antibacteriano, Antifúngico e Antiodor. Costuras:

- Ombros, mangas e laterais em máquina interlock, bitola mínima de 7 mm;
- Fixação de colarinho, gola, vista, bolsos, bainhas e barra em máquina reta 1 agulha ponto fixo;
- Caseado reto de 16 mm;
- Aplicação de overlock nas partes desfiantes. Pontos por centímetro: 4,0 a 4,5.

Aviamentos: Linha 120 poliéster ou poliéster/algodão; botões perolizados de 4 furos (12 ou 13 mm); colarinho com entretela.

Patch: Brasão da Escola Municipal Militarizada aplicado no lado esquerdo do peito de quem veste; Brasão do Município de Itarumã aplicado na manga direita; ambos em patch termo colante com recorte digital a laser CO<sub>2</sub>, confeccionados em Oxford sublimado com fusão em película termocolante.

Etiqueta: Etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével no centro traseiro da gola.

Embalagem: Embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente por tamanho e item em fardos resistentes.

Tamanhos: P – M – G – XG.

Quantidade: 250 unidades

## **2. Calça Social | Short-Saia:** Peça social escolar, admitindo:

- Calça social (modelagem masculina e feminina);
- Short-saia (opção feminina), conforme regulamento da unidade escolar. Tecido: Gabardine;

Gramatura: 190 g/m<sup>2</sup>, tolerância máxima ±5%;

Composição: 100% Poliéster, tolerância máxima ±5%;

Cor: Verde, em tonalidade a ser definida pela Administração Municipal de Itarumã. Acabamento Especial: Antiviral, Antibacteriano, Antifúngico e Antiodor.

Costuras:

- Colocação do cós em máquina reta 1 agulha;
- Fechamento de ganchos, laterais e entrepernas em interlock;
- Fixação de zíper, pences e barras em máquina reta;
- Travete na junção dos ganchos. Pontos por centímetro: 3,5 a 4,0.



Aviamentos: Linha poliéster; zíper de nylon; entretela pré-encolhida. Etiqueta: Etiqueta branca no centro do gancho traseiro.

Embalagem: Individual e posteriormente agrupada por tamanho.

Tamanhos: P – M – G – XG.

Quantidade: 250 unidades

**3. Calça para Educação Física:** Calça esportiva escolar confeccionada em tecido tecnológico, com cós elástico de 40 mm aplicado em máquina overlock; bainha em máquina de cobertura duas agulhas. Tecido: Tecnológico;

Gramatura: 120 g/m<sup>2</sup>, tolerância máxima ±5%;

Composição: 100% Poliéster;

Cor: Verde, em tonalidade a ser definida pela Administração Municipal de Itarumã. Estampa: Aplicação de silk conforme layout institucional.

Etiqueta: Etiqueta branca no centro do gancho traseiro.

Embalagem: Individual, por tamanho e item

Tamanhos: P – M – G – XG.

Quantidade: 250 unidades

**4. Camiseta para Educação Física:** Camiseta escolar manga curta, confeccionada em malha anti pilling.

Tecido: Malha 84% Poliéster / 16%

Viscose; Gramatura: 175 g/m<sup>2</sup>,  
tolerância máxima ±5%;

Cor: Verde, em tonalidade a ser definida pela Administração Municipal de Itarumã.

Gola e Punhos: Ribana 1x1, aplicada em máquina de cobertura duas agulhas, largura acabada de 20 mm. Costuras: Fechamento em máquina overlock; bainhas em máquina de cobertura.

Patch: Logo do Município de Itarumã e da Escola Municipal Militarizada aplicados na altura do peito, em patch termocolante.

Etiqueta: Etiqueta branca no centro traseiro da gola. Embalagem:

Individual, por tamanho e item.

Tamanhos: P – M – G – XG.

Quantidade: 250 unidades

**5. Jaqueta de Agasalho:** Jaqueta escolar de agasalho, modelagem unissex, fechamento frontal por zíper, gola alta tipo esporte.

Tecido: Tecnológico  
esportivo; Gramatura:

mínima de 220 g/m<sup>2</sup>;

Composição: 100%  
Poliéster;

Cor: Verde, em tonalidade a ser definida pela Administração Municipal de Itarumã. Forro: Leve, respirável.

Acabamento: Antiviral, Antibacteriano, Antifúngico e Antiodor.



Patch: Brasão da Escola no peito esquerdo e Brasão do Município na manga direita. Etiqueta e Embalagem: conforme padrão dos demais itens.

Tamanhos: P – M – G – XG.

Quantidade: 250 unidades

**6. Japona de Frio:** Casaco escolar de inverno, modelagem unissex, com forro térmico acolchoado e capuz.

Tecido Externo: Resistente ao vento e à umidade; Gramatura: mínima de 240 g/m<sup>2</sup>;

Composição: 100% Poliéster;

Cor: Verde, em tonalidade a ser definida pela Administração Municipal de Itarumã. Patch, Etiqueta e Embalagem: conforme padrão institucional.

Tamanhos: P – M – G – XG.

Quantidade: 250 unidades

**7. Bibico:** Bibico escolar composto por copa e base, confeccionado em gabardine. Composição: 100% Poliéster;

Gramatura: 190 g/m<sup>2</sup>;

Cor: Verde, em tonalidade a ser definida pela Administração Municipal de Itarumã. Quantidade: 250 unidades

**8. Luva:** Luva confeccionada em gabardine, com bordados conforme layout institucional. Composição: 100% Poliéster;

Cor: Verde, em tonalidade a ser definida pela Administração Municipal de Itarumã. Quantidade: 250 unidades

**9. Meia:** Meia escolar de uso diário, atalhada, com bordados conforme layout institucional. Composição: 63% algodão, 34% poliéster, 3% elastano;

Cor: branca, em tonalidade a ser definida pela Administração Municipal de Itarumã. Modelo: Soquete ou cano médio.

Embalagem: Em pares, agrupados em embalagens coletivas. Tamanhos: Compatíveis com calçados do tamanho 20 ao 44. Quantidade: 1420 unidades

**10. Cinto:** Cinto em polipropileno, fivela metálica, personalizado com brasão da escola.

Cor: Verde, em tonalidade a ser definida pela Administração Municipal de Itarumã. Quantidade: 250 unidades

**11. Tênis:** Tênis escolar para uso diário, confeccionado em material resistente, adequado às atividades escolares.

Cabedal: Material sintético, tecido ou similar. Solado: Emborrachado, antiderrapante.

Fechamento: Cadarço, velcro ou sistema equivalente, conforme numeração.

Cor: Preto.



Embalagem: Em pares, em caixas individuais. Tamanhos: 20 ao 44.  
Quantidade: 710 unidades

**12. Sapato Social:** Sapato social escolar, fechado, confeccionado em couro, solado de borracha, palmilha em EVA com tecido antimicrobiano.

Modelagem: Masculina e feminina. Cor: Preto.  
Tamanhos: 20 ao 44.  
Quantidade: 250 unidades

**13. Camiseta Manga Curta:** Camiseta escolar manga curta, apropriada para uso diário. Tecido: Malha de algodão, poliéster ou mistura.

Gramatura: Compatível com uso escolar. Gola: Redonda, com acabamento reforçado.  
Cor: Conforme padrão definido pela Administração Municipal.  
Identificação: Aplicação de logomarca ou nome da escola, quando definido. Embalagem: Individual, por tamanho.  
Tamanhos: P – M – G – XG ou numeração infantil. Quantidade: 460 unidades

**14. Short-Saia ou Bermuda:** Peça inferior escolar, admitindo bermuda ou short-saia, conforme regulamento da unidade escolar.

Tecido: Tecido resistente para uso escolar. Cós: Com elástico ou cós estruturado.  
Cor: Conforme padrão definido pela Administração Municipal.  
Embalagem: Individual, por tamanho.  
Tamanhos: P – M – G – XG ou numeração infantil. Quantidade: 460 unidades

**15. Calça de Agasalho:** Calça de agasalho escolar para uso em dias frios. Tecido: Malha ou tecido esportivo

Cós: Com elástico.  
Cor: Conforme padrão definido pela Administração Municipal. Embalagem: Individual, por tamanho.  
Tamanhos: P – M – G – XG ou numeração infantil. Quantidade: 460 unidades

**16. Jaqueta de Agasalho:** Jaqueta de agasalho escolar, indicada para proteção térmica leve

Tecido: Tecido apropriado para agasalho. Fechamento: Frontal por zíper.  
Cor: Conforme padrão definido pela Administração Municipal. Embalagem: Individual, por tamanho.  
Tamanhos: P – M – G – XG ou numeração infantil. Quantidade: 460 unidades



**Especificação Completa do Objeto a Ser Adquirido de acordo com processo nº202600005008968:**

**1. Camisa Social:** Camisa social escolar, meia manga, com mangas acima do cotovelo e bainha simples; abertura frontal central em toda a extensão; gola aberta tipo esporte; fechamento frontal por abotoamento com 07 (sete) botões equidistantes, sendo o primeiro na gola.

Bolsos: 02 (dois) bolsos frontais aplicados na altura do peito, um de cada lado, em formato retangular medindo 12 cm x 14 cm, fechados por pestanas retangulares medindo 12 cm x 06 cm, cada uma abotoada ao centro por 01 (um) botão.

Tecido: Grafil;

Gramatura: 125 g/m<sup>2</sup>, tolerância máxima ±5%;

Composição: 70% Poliéster / 30% Algodão, tolerância máxima ±5%;

Cor: Verde, em tonalidade a ser definida pela Administração Municipal de Itarumã. Acabamento Especial (Tecido): Antiviral, Antibacteriano, Antifúngico e Antiodor. Costuras:

- Ombros, mangas e laterais em máquina interlock, bitola mínima de 7 mm;
- Fixação de colarinho, gola, vista, bolsos, bainhas e barra em máquina reta 1 agulha ponto fixo;
- Caseado reto de 16 mm;
- Aplicação de overlock nas partes desfiantes. Pontos por centímetro: 4,0 a 4,5.

Aviamentos: Linha 120 poliéster ou poliéster/algodão; botões perolizados de 4 furos (12 ou 13 mm); colarinho com entretela.

Patch: Brasão da Escola Municipal Militarizada aplicado no lado esquerdo do peito de quem veste; Brasão do Município de Itarumã aplicado na manga direita; ambos em patch termocolante com recorte digital a laser CO<sub>2</sub>, confeccionados em Oxford sublimado com fusão em película termocolante.

Etiqueta: Etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével no centro traseiro da gola.

Embalagem: Embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente por tamanho e item em fardos resistentes.

Tamanhos: P – M –

G – XG.

Quantidade: 250 unidades

**2. Calça Social | Short-Saia:** Peça social escolar, admitindo:

- Calça social (modelagem masculina e feminina);
- Short-saia (opção feminina), conforme regulamento da unidade escolar. Tecido: Gabardine;

Gramatura: 190 g/m<sup>2</sup>, tolerância máxima ±5%;

Composição: 100% Poliéster, tolerância máxima ±5%;

Cor: Verde, em tonalidade a ser definida pela Administração Municipal de Itarumã. Acabamento Especial: Antiviral, Antibacteriano, Antifúngico e Antiodor.

Costuras:

- Colocação do cós em máquina reta 1 agulha;
- Fechamento de ganchos, laterais e entrepernas em interlock;
- Fixação de zíper, pences e barras em máquina reta;



**PREFEITURA  
ITARUMÃ**  
*Somando ideias e multiplicando resultados*  
ADM - 2025/2028

– Travete na junção dos ganchos. Pontos por centímetro: 3,5 a 4,0.

Aviamentos: Linha poliéster; zíper de nylon; entretela pré-encolhida. Etiqueta: Etiqueta branca no centro do gancho traseiro.

Embalagem: Individual e posteriormente agrupada por tamanho.

Tamanhos: P – M – G – XG.

Quantidade: 250 unidades

**3. Calça para Educação Física:** Calça esportiva escolar confeccionada em tecido tecnológico, com cós elástico de 40 mm aplicado em máquina overlock; bainha em máquina de cobertura duas agulhas. Tecido: Tecnológico;

Gramatura: 120 g/m<sup>2</sup>, tolerância máxima ±5%;

Composição: 100% Poliéster;

Cor: Verde, em tonalidade a ser definida pela Administração Municipal de Itarumã

Estampa: Aplicação de silk conforme layout institucional.

Etiqueta: Etiqueta branca no centro do gancho traseiro. Embalagem: Individual, por tamanho e item.

Tamanhos: P – M – G – XG.

Quantidade: 250 unidades

**4. Camiseta para Educação Física:** Camiseta escolar manga curta, confeccionada em malha anti pilling.

Tecido: Malha 84% Poliéster / 16% Viscose; Gramatura: 175 g/m<sup>2</sup>, tolerância máxima ±5%;

Cor: Verde, em tonalidade a ser definida pela Administração Municipal de Itarumã.

Gola e Punhos: Ribana 1x1, aplicada em máquina de cobertura duas agulhas, largura acabada de 20 mm. Costuras: Fechamento em máquina overlock; bainhas em máquina de cobertura.

Patch: Logo do Município de Itarumã e da Escola Municipal Militarizada aplicados na altura do peito, em patch termocolante.

Etiqueta: Etiqueta branca no centro traseiro da gola. Embalagem:

Individual, por tamanho e item.

Tamanhos: P – M – G – XG.

Quantidade: 250 unidades

**3. Especificação Completa do Objeto a Ser Adquirido conforme processo nº202600005010023:**

**1. Camiseta Manga Curta:** Camiseta escolar manga curta, apropriada para uso diário. Tecido: Malha de algodão, poliéster ou mistura.

Gramatura: Compatível com uso escolar.

Gola: Redonda, com acabamento reforçado

Cor: Conforme padrão definido pela Administração Municipal. Identificação: Aplicação de logomarca ou nome da escola, quando definido. Embalagem: Individual, por tamanho.

Tamanhos: P – M – G – XG ou numeração infantil. Quantidade: 1380 unidades

**2. Short-Saia ou Bermuda:** Peça inferior escolar, admitindo bermuda ou short-saia, conforme regulamento da unidade escolar.



Tecido: Tecido resistente para uso escolar. Cós: Com elástico ou cós estruturado.

Cor: Conforme padrão definido pela Administração Municipal. Embalagem: Individual, por tamanho.

Tamanhos: P – M – G – XG ou numeração infantil.

Quantidade: 460 unidades

**3. Calça de Agasalho:** Calça de agasalho escolar para uso em dias frios. Tecido: Malha ou tecido esportivo.

Cós: Com elástico.

Cor: Conforme padrão definido pela Administração Municipal. Embalagem: Individual, por tamanho.

Tamanhos: P – M – G – XG ou numeração infantil. Quantidade:

460 unidades

**4. Meia:** Meia escolar de uso diário, atalhada, com bordados conforme layout institucional. Composição: 63% algodão, 34% poliéster, 3% elastano;

Cor: branca, em tonalidade a ser definida pela Administração Municipal de Itarumã. Modelo: Soquete ou cano médio.

Embalagem: Em pares, agrupados em embalagens coletivas. Tamanhos: Compatíveis com calçados do tamanho 20 ao 44. Quantidade: 1380 unidades

**5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

5.1. O prazo de entrega do produto **será até 90 (noventa) dias**, com início a partir da data da autorização de fornecimento.

5.2. Caso haja necessidade de prorrogação contratual, a contratada poderá solicitar à Administração, e será analisada a possibilidade.

**5.3. DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS**

5.3.1. A Administração poderá exigir da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de amostras dos produtos ofertados, visando verificar a compatibilidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade, acabamento, resistência, modelagem, cores, personalização e demais características exigidas.

5.3.2 A convocação para apresentação das amostras será realizada pelo Pregoeiro por meio do sistema eletrônico ou outro meio oficial de comunicação, devendo a licitante apresentar as amostras no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3.3. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas com a razão social da empresa, número do processo licitatório, item correspondente e marca ofertada.

5.3.4. Para os uniformes escolares, a licitante deverá apresentar, conforme solicitado pela Administração:

I – Peça confeccionada do uniforme correspondente ao item licitado;

II – Amostra do tecido utilizado, contendo identificação da composição têxtil, gramatura e demais características técnicas;

III – Amostra dos bordados, estampas, serigrafias, silk screen, sublimações ou quaisquer elementos de personalização previstos nas especificações;



IV – Cartela ou referência das cores utilizadas, compatíveis com o padrão exigido pela Administração;

V – Tabela de medidas e modelagem dos uniformes, contendo as dimensões dos tamanhos ofertados;

VI – Ficha técnica do produto, quando aplicável.

5.3.5. A avaliação das amostras será realizada por comissão ou equipe técnica designada pela Administração, podendo contar com o apoio da Secretaria Municipal de Educação, observando, entre outros, os seguintes critérios:

- a) Conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- b) Qualidade e composição do tecido;
- c) Gramatura mínima exigida;
- d) Qualidade das costuras, reforços e acabamentos;
- e) Resistência dos materiais empregados;
- f) Fidelidade das cores institucionais;
- g) Qualidade e durabilidade dos bordados, estampas ou personalizações;
- h) Compatibilidade da modelagem e das medidas apresentadas;
- i) Conforto e adequação ao uso escolar.

5.3.6. A não apresentação das amostras no prazo estabelecido, a apresentação em desacordo com as especificações exigidas ou a reprovação pela comissão técnica implicará a desclassificação da proposta do licitante, facultando-se à Administração convocar o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

5.3.7 As despesas decorrentes da produção, transporte, entrega e eventual substituição das amostras correrão exclusivamente por conta da licitante, não cabendo qualquer ressarcimento pela Administração.

5.3.8 As amostras aprovadas poderão ser utilizadas como padrão de referência para fins de recebimento dos produtos durante a execução contratual.

## **6.0 DO PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO:**

6.1. O fornecimento será efetuado de forma única e se dará no prazo de 90 dias.

6.1.1. A compra será realizada de forma única.

6.2. O FORNECEDOR deverá cumprir rigorosamente com os prazos.

6.3. Os produtos deverão ser de 1ª (qualidade) e atender as características solicitadas e legislação vigente.



6.3.1. O item deverá ser entregue na sede do Município de Itarumã – Praça Sebastião Assis Freitas, n. 18, Centro, Itarumã/GO, Telefone De Contato (64) 3659-1254/64- 99327-4948, acompanhados da Nota Fiscal e devidamente conferido e atestado pelo responsável do Departamento de Compras.

6.3.2. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos entregues.

6.3.3. A empresa contratada deverá manter em estoque quantidades suficientes para o pronto atendimento das necessidades da Administração Pública, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará sanções administrativas previstas em contrato, inclusive sanções de natureza pecuniária.

6.3.4. Só serão aceitos os produtos que não estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor licitado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

6.3.5. Quando for detectado que o produto entregue não apresenta o padrão de qualidade regulamentado pelas leis respectivas, pelos órgãos de controle, compatibilidade com o solicitado no termo de referência, ou for divergente do produto apresentado na proposta, o fornecedor deverá trocá-lo em **até 30 dias**, e responderá por processo administrativo para a apuração dos fatos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3.6. Os fatos dispostos no item 3.5., poderá ensejar, quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à administração, ela poderá Cancelar o Registro do fornecedor, ou Rescindir Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurada defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que o cancelamento ou a rescisão contratual não possui natureza sancionatória, sem prejuízo das sanções dispostas no Edital e Instrumento de Contrato.

6.3.7. Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à produção/disposição ou fornecimento dos produtos correrão inteira e exclusivamente por conta do CONTRATADO.

## **7. DO RECEBIMENTO**

7.1. O contratante realizará inspeção minuciosa do objeto recebido, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos produtos e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição dos produtos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.



## 8. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

a) Em caso de não envio da documentação de habilitação, inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, não prestação de garantia do material, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:

I - Advertência II - Multas:

- b) de 1% (um por cento) sobre o valor total do somatório dos itens entregues com atraso, por dia de atraso na entrega do material, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
- c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Termo de Referência, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em retirar a Nota de Empenho ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Projeto Básico.
- e) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;
- f) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do material no prazo determinado, caso não esteja de acordo com a especificação exigida neste Projeto Básico, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida; Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no item II.
- g) No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- h) As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com o Município, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas aqui estipuladas e também previstas na Lei 14.1333/21.
- i) O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente, com a inscrição na Dívida Ativa do Município.

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios, será conforme indicação do assessor contábil, com autorização do ordenador de despesa em anexo.

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios atendidos pela seguinte dotação:



**03– Prefeitura Municipal de Itarumã**  
**06 – Sec Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo**  
**12.361.0006.2.013– Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**  
**137 - Fonte**  
**43.3.90.30.00 – Material de Consumo**

#### **10. DO PAGAMENTO:**

10.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

10.2. O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades entregues, após a emissão pela empresa da Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, para, após conferência, atesto e aceite pelo fiscal do contrato e pelo controle interno.

a) os pagamentos serão realizados contra apresentação: Os pagamentos serão efetuados 15 (quinze) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Município.

b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

10.3. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);

b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

c) Certidão Negativa Municipal;

d) Certidão Negativa Estadual;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.4. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

10.5. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

#### **11. RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO:**

11.1. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem de serviço/fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Administração chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.

11.2. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

11.3. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



## **12. DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE:**

12.1. A vigência do contrato será até **31 de dezembro de 2026**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

12.2. Paralelamente à prorrogação do prazo, poderá ser renovado também o seu quantitativo total ou parcialmente, observadas as condições estabelecidas no edital, nas respectivas justificativas técnicas e na legislação vigente, desde que mantidas as condições iniciais de vantajosidade.

12.3. O contrato terá seu extrato publicado no site do Município de Itarumã/GO, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no mesmo.

## **13. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:**

13.1. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos casos de (I) dispensa de licitação em razão de valor, bem como, em (II) compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021.

13.1.1. Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da referida Lei.

13.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro/Agente de Contratação e sua equipe.

13.3. A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pela CONTRATANTE bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

13.3.1. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Contratante, e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

13.3.1.1. O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município, tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.

13.3.1.2. Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) estabelecidos no item 3.

13.4. A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

13.5. As comunicações entre a CONTRATANTE e o interessado serão realizadas através do e-mail, telefone ou ato presencial, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por estes meios.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES**

### **14.1. DA CONTRATADA:**



14.1.1. Entregar os produtos em conformidade com a descrição e marca apresentado na proposta de igual ou superior qualidade, bem como devem estar em bom estado de conservação com prazo de validade não inferior a 90 dias.

14.1.2. A compras será realizadas de forma única no prazo determinado, através de requisição de compra emitida pelo Departamento competente.

14.1.3. Proceder à troca imediata do produto caso atendere aos padrões de qualidade exigidos no subitem acima, sob pena de sinalização do não recebimento dosmesmos.

14.1.4. A contratada deverá entregar o produto no local informado pela SecretariaSolicitante (Ordem de Compras);

14.1.5. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de gêneros alimentício que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

14.1.6. A contratada responde, por danos causados à **CONTRATANTE**, comprovada a culpa ou dolo.

14.1.7. Manter sempre a qualidade dos produtos, nas mesmas condições estabelecidas nesse termo e no instrumento contratual;

14.1.8. Não transferir a outrem o objeto do Contrato;

14.1.9. Fornecer todos os produtos conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;

14.1.10. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus produtos decorrentes do cumprimento do Contrato;

14.1.11. Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido.

14.1.12. Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pelo Contratante, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente.

14.1.13. Comunicar imediatamente o Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências.

14.1.14. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais resultantes do fornecimento dos produtos.

14.1.15. A inadimplência das obrigações com encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto licitado.

14.1.16. Arcar com todas as despesas inerentes direta ou indiretamente a fornecimento dos produtos, tais como: transporte, fretes, encargos trabalhistas, impostos, mão de obra para fornecimento de produtos e demais incidentes sobre o fornecimento.

14.1.17. A contratada fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento da quantidade total adjudicada.

## **15. DO CONTRATANTE:**

15.1. Efetuar o pagamento a contratada no prazo e forma estipulados, mediante documento hábil de quitação.

15.2. Realizar a fiscalização prévia da procedência dos produtos entregues comprovando a qualidade dos mesmos;

15.3. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto recebido, a CONTRATANTE poderá:

a) rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, determinando sua substituição;

b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo



das penalidades cabíveis;

c) determinar a paralização no fornecimento de gêneros alimentício que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

15.4. Emitir ato designando o responsável pela fiscalização e recebimento dos produtos.

15.5. . Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa.

## **16. CONTROLE DA EXECUÇÃO:**

16.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Contratada, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Contratada;

16.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

16.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **17. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

17.1. Os itens deverão ser entregues intactos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias.

17.2. A empresa ganhadora dos itens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos porventura entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações do edital.

17.3. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

## **18. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO:**

18.1. No interesse da Contratada o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

18.2. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

18.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

## **19. DO ORÇAMENTO PRÉVIO:**

19.1. Foi realizado pesquisa de preços de mercado, bem como, por se tratar de licitação, junto a fornecedores do ramo, ainda, comparação com o preço praticado em outras contratações realizadas pela administração pública.

## **20. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**



**PREFEITURA**  
**ITARUMÃ**  
*Somando ideias e multiplicando resultados*  
ADM - 2025/2028

20.1. O presente Termo de Referência foi elaborado sob a responsabilidade da Secretaria de Administração.

---

**Roberto Felipe de Oliveira Junior**  
Secretária Municipal de Administração

Termo APROVADO:

---

**Luiz Henrique de Assis**  
Prefeito Municipal

ANEXO II

**PREGÃO ELETRÔNICO n° 019/2026**

Declaração de Enquadramento Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

A licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, por intermédio de seu representante legal, que não há nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do art. 3º da Lei Complementar n° 123/06, e que a licitante se enquadra na condição de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo.

(representante legal)

ANEXO III

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2026**

Declaração de Pleno Atendimento

A licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial em epigrafe.

A licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA ainda sob as penas da lei, que o e-mail que será utilizado para receber notificações e informações será: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo.

(representante legal)

ANEXO IV

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2026**

Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei em cumprimento a disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)



ANEXO V

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2026**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N. \_\_\_\_/2026**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O \_\_\_\_\_ DE ITARUMÃ/GO E  
\_\_\_\_\_, CONFORME CLAUSULA E  
CONDIÇÕES ABAIXO DELINEADAS:**

\_\_\_\_\_ **de ITARUMÃ/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na \_\_\_\_\_, ITARUMÃ/GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu (sua) gestor (a) a \_\_\_\_\_, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e de/do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com título do estabelecimento: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, com endereço/situada na \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, portador do RG n. \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente instrumento de contrato, em conformidade com o contido no **Pregão Eletrônico 019/2026**, com fundamento na Lei 14.133/21 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**



**Constitui o objeto deste instrumento para contratação de empresa especializada para aquisição de uniformes escolares completos e aquisição de uniformes para escola militarizada Prefeito Irone José de Assis, destinados aos estudante regularmente matriculados na Rede Publica Municipal de ensino de Itarumã, Goiás, com recurso Estadual e Municipal, conforme Processos nº 202600005001697, 202600005008968, 202600005010023 firmado com a Secretaria de Estado da Educação, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I, conforme abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>Total</b>						

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS**

As despesas decorrentes desta contratação correrão a expensas de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto deste instrumento, através da seguinte Dotação Orçamentária:

**03– Prefeitura Municipal de Itaruma**  
**06 – Sec Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo**  
**12.361.0006.2.013– Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**  
**137 - Fonte**  
**43.3.90.30.00 – Material de Consumo**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS**

Pelo fornecimento dos itens/materiais, objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores descritos na planilha inserida na cláusula primeira deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** – Fica expressamente estabelecido que no valor/preço deste contrato estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da/desta contratação.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos ou supressões, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133 e suas eventuais alterações posteriores, sempre precedido da indispensável justificativa técnica.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

Este contrato terá vigência até \_\_\_\_\_, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecimento/entrega dos objetos/itens/produtos objeto do presente será/deverá ser efetuado/realizado de acordo com a necessidade da unidade solicitante, com **prazo de entrega não superior a \_\_ (\_\_\_\_) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento**, que deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_ das 8 às 17 horas de segunda a sexta feira.

**Parágrafo Segundo** – A entrega será por conta a empresa contratada.

**Parágrafo Terceiro** – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Quarto** – O(s) produto(s) será(ão) recebidos:

- a) Provisoriamente, (por 03 (três) dias) a partir da entrega para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da Contratada;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da Contratada, bem como sua consequente aceitação, que se darão em até **06 (seis) dias** contados a partir do dia subsequente ao ultimo dia de prazo do recebimento provisório.

**Parágrafo Quinto** – Na hipótese de a verificação a que se refere à alínea “b”, do parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Itarumã – GO, Praça Sebastião Assis Freitas nº 18, Centro  
CEP: 75.810-000 – Telefone e WhatsApp: 64 99327-4948  
E-mail: prefeitura@itaruma.go.gov.br

O valor total do/deste contrato é/será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E SUSTAÇÃO**

Os pagamentos serão efetuados/realizados através/mediante depósito/crédito bancário em/na \_\_\_\_\_, de titularidade da CONTRATADA, obedecendo-se as seguintes condições:

- a) Os pagamentos serão efetuados/realizados em até **15 (quinze)** dias úteis, contados após o devido ateste pelo setor competente da Contratante nas respectivas notas fiscais/faturas dos produtos efetivamente entregues, tudo em conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de ITARUMÃ/GO-GO.
- b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente do CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, os seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débitos com a União (conjunta), Estado e Município;
- b) Certidão negativa de débitos Trabalhistas
- d) Certidão/Certificado de regularidade de situação com o FGTS.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro** – Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

Constituem sanções aplicáveis:

- a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso na entrega dos produtos;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;

Prefeitura Municipal de Itarumã – GO, Praça Sebastião Assis Freitas nº 18, Centro  
CEP: 75.810-000 – Telefone e WhatsApp: 64 99327-4948  
E-mail: prefeitura@itaruma.go.gov.br



c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por 2(dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**Parágrafo Único** – As multas serão descontadas "ex-offício", de qualquer crédito da CONTRATADA existente na Prefeitura Municipal de ITARUMÃ/GO-GO, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos e na forma que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, ficando reconhecidos os direitos do CONTRATANTE, especialmente quanto aos lucros cessantes, danos emergentes, como também perdas e danos.

**Parágrafo Primeiro** – Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**Parágrafo Segundo** – O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no **art. 125 desta Lei**;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

**Parágrafo Terceiro** – A Prefeitura Municipal de ITARUMÃ/GO-GO poderá também extinguir este Contrato, independente dos motivos relacionados no "caput" e no parágrafo primeiro desta cláusula, por

Prefeitura Municipal de Itarumã – GO, Praça Sebastião Assis Freitas nº 18, Centro  
CEP: 75.810-000 – Telefone e WhatsApp: 64 99327-4948  
E-mail: prefeitura@itaruma.go.gov.br

sua conveniência exclusiva e/ou por mútuo acordo, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que efetue o pagamento dos objetos fornecidos até a data da sua rescisão.

**Parágrafo Quarta** – Se a CONTRATADA der causa à extinção deste Contrato ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito a CONTRATADA, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE o fornecimento efetuado, podendo a CONTRATANTE, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com os **ÓRGÃOS PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS**, pelo prazo previsto no art. 156 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado a Secretária Municipal de \_\_\_\_\_, bem como a servidora \_\_\_\_\_, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o art. 104, III c/c art. 117, ambos da Lei n. 14.133/21, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento do objeto e de tudo dará ciência a Administração.

**Parágrafo Primeiro** – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade.

**Parágrafo Segundo** – A fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

**Parágrafo Terceiro** – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto ao fornecimento do objeto do contrato.

**Parágrafo Quarto** – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município/Prefeitura de ITARUMÃ/GO, de suas secretarias e/ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei n. 14.133/21.

**Parágrafo Quinto** – O gestor responsável pelo contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber provisoriamente os materiais/produtos/ítems, disponibilizando local, data e horário, bem como acompanhar e fiscalizar a sua entrega.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto, dos produtos adequadamente e efetivamente entregues.
- e) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais a presente contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

É obrigação da CONTRATADA, fornecer/efetuar a entrega do o objeto deste contrato, obedecendo às especificações, itens, quantidades, subitens, elementos, formas, modo e instruções fornecidas pela CONTRATANTE e condições gerais específicas do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da CONTRATADA, bem como:

- a) Efetuar a entrega dos produtos objeto do presente em perfeitas condições no prazo local e horário indicados pela Secretaria, em estrita observância as/das especificações constantes do Edital, deste Instrumento de da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal constando de forma detalhada as suas características tais como: marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18, 23, 24 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Secretaria, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 dias, os produtos com

Prefeitura Municipal de Itarumã – GO, Praça Sebastião Assis Freitas nº 18, Centro

CEP: 75.810-000 – Telefone e WhatsApp: 64 99327-4948

E-mail: prefeitura@itaruma.go.gov.br

avarias ou defeitos;

- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto deste contrato;
- e) Comunicar à Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e para a contratação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, **ENTREGA** e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- i) Possibilitar a Secretaria, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos/itens, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;
- j) Responder pelos danos causados diretamente ao Município/Prefeitura, a suas Secretarias e/ou aos demais Fundos ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento desta;
- k) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- l) Comunicar por escrito eventual atraso e anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando para tanto razões justificadoras a serem apreciadas pela Secretária.
- m) Não transferir sob nenhum pretexto sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- n) Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;
- o) Responsabilizar-se/arcar com todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas, etc.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA se compromete a manter até o término deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na/para a Licitação, no Edital, Termo de Referência, Contratação, deste Instrumento, Proposta, bem como os da legislação pertinente.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA responderá, obrigatoriamente, entre outros, por todos os encargos decorrentes do fornecimento, e/ou outros encargos semelhantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

É vedada a cessão e/ou transferência deste Contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito, sujeitando-se a CONTRATADA às cominações nele previstas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS TAXAS E IMPOSTOS**

Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou encargos legais), de comprovada repercussão nos preços ora contratados, impossibilitando a execução deste Instrumento, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

O encaminhamento de cartas e/ou quaisquer outros documentos pela CONTRATADA a CONTRATANTE deverá ser efetuado/realizado através/mediante do Protocolo Geral desta, não se considerando nenhuma outra forma como prova de entrega.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas Leis Brasileiras, e o Juízo da cidade de Caçu - GO terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste Contrato, constituindo assim o Foro de Eleição, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.



**PREFEITURA**  
**ITARUMÃ**  
*Somando ideias e multiplicando resultados*  
ADM - 2025/2028

ITARUMÃ/GO - GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Itarumã – GO, Praça Sebastião Assis Freitas nº 18, Centro  
CEP: 75.810-000 – Telefone e WhatsApp: 64 99327-4948  
E-mail: prefeitura@itaruma.go.gov.br

ANEXO VI

**PREGÃO ELETRÔNICO n° 019/2026**

**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

**Ao Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARUMÃ/GO, GO**

Prezados Senhores,

\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_, sediada \_\_\_(endereço completo)\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a contratação, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

**TABELA**

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer o objeto no prazo e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_ ( assinatura )\_\_\_

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



ANEXO VII

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2026**

DADOS COMERCIAIS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO DA VENCEDORA DO PREGÃO

<b>DADOS COMERCIAIS</b>	
<b>DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA</b>	<b>PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE</b>
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE/FAX	
E-mail	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE VAI ASSINAR CONTRATO	
Nº. IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL	
ESTADO CÍVIL, PROFISSÃO DO REPRESENTANTE LEGAL	
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL	
TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL	
E-mail DO REPRESENTANTE LEGAL	



BANCO E CONTA CORRENTE PARA PAGAMENTO	
--	--

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

ANEXO VIII

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2026**

**FORMULARIO DE SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ  
\_\_\_\_\_ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de  
qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo fax:

\_\_\_\_\_  
(Local), aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2026.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**OBS.: AS EMPRESAS QUE RECEBERAM O EDITAL VIA E-MAIL OU QUE  
RETIRARAM PELA INTERNET DEVERÃO ENVIAR ESTE RECIBO A COMISSÃO**



**DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITARUMÃ/GO, PELO TELEFONE: 64 99327-4948. PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

**TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTE CERTAME SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTE DOCUMENTO PREENCHIDO CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTE PREGÃO DIRETAMENTE AO LICITANTE.**

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO

..... Timbre ou identificação do licitante .....

Ao

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARUMÃ/GO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2026

Prezados (a) Senhores (a),

------(nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, e participado do certame declara que:

**O MAPA DE APURAÇÃO FINAL** substituirá a proposta realinhada.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer os itens conforme lances ofertados no prazo e condições previstas no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade da proposta por um período não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo da Empresa